MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Seção de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 13623.102623/2022-54 (SM003217/2022)

SOLICITANTE: SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE - SINDESV/PE

CONVIDADOS: BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, às 09h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de Mediação com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: Elaine Cristina da Silva (advogada do SINDESV/PE), Adriana Lemos do Amaral (dirigente sindical do SINDESV/PE), José Francisco de Oliveira (Presidente em exercício do SINDESV/PE) e Lilian Viviane da Silva Guimarães (representando BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA). Com a palavra, a Sra. Adriana Lemos, representando SINDESV/PE, informou que telefonou para o Sr. João Lira, representante do Consórcio e foi informada da impossibilidade de participação na presente reunião. Assim, solicitou ao referido Sr. que envie por e-mail ao Ministério do Trabalho as informações referentes ao contrato com a empresa BBC. Dando continuidade, os representantes do Sindicato informaram que a mediação foi solicitada para tratar sobre os pagamentos de: 1) salários de junho/2022; 2) pagamento de vales-alimentação atrasados; 3) pagamento de férias atrasadas. Esclareceram que houve 07 rodadas de mediação no ano de 2021, sendo a última no dia 25/11/2021, na qual ficou acordado que a empresa pagaria a cada mês 01 vale-alimentação atual e 01 vale-alimentação atrasado, bem como que até o dia 30/11/2022 a empresa apresentaria cronograma de pagamento de férias e iniciaria os pagamentos em 20/02/2022. Afirmaram que não foi apresentado cronograma e não teve início o pagamento das férias. Com a palavra, a Sra. Lilian Guimarães, representando a empresa BBC, informou que a empresa vinha realizando os pagamentos de vales-alimentação conforme acordado e que o vale-alimentação de junho/2022 foi pago, restando neste mês pagar 01 vale-alimentação dos que estão atrasados. Afirmou que no dia 06/07/2022 o Consórcio autorizou que fossem faturadas as notas de abril/2022, maio/2022 e junho/2022. Esclareceu que a folha salarial é alta e sem receber os pagamentos das faturas, a empresa encontra dificuldades para pagar aos trabalhadores. Após indagação, respondeu que o pagamento dos salários de junho/2022 e de 01 vale-alimentação atrasado ocorrerá até o dia 15/07/2022. Esclareceu que aguarda a liberação de pelo menos uma nota para poder realizar os pagamentos. Com relação às férias em atraso, não apresentou previsão de pagamento, em razão de estar há três meses sem receber do cliente. Informou que apresentou no dia 13/08/2021 a quantidade de férias devidas a cada vigilante. Após pedido do Sindicato, informou que realizará atualização da lista de férias devidas e enviará. Os representantes do Sindicato informaram que são 05 anos de férias atrasadas e reiteram o pedido de apresentação de cronograma para início dos pagamentos. Com a palavra, a Sra. Lilian Guimarães, representando a empresa BBC, informou sobre dificuldades com mudança de sistema, mudança de banco e ausências justificadas de funcionários do setor. Afirmou que se reunirá com a diretoria e que antes da nova reunião apresentará o cronograma. Após debates, os interessados concordaram com a remarcação da reunião. A nova data designada é: 05/09/2022, às 15h, por videoconferência. O link de acesso permanecerá o mesmo. A presenta Ata será enviada aos e-mails indicados para comunicação.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora

Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva**, **Agente Administrativo**, em 08/07/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26138458** e o código CRC **F8AB8F8F**.

Referência: Processo nº 13623.102623/2022-54. SEI nº 26138458